

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório referente à contratação de empresa para o fornecimento de material de construção atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2017, na Fonte de Recurso: 100 – recursos ordinários; Órgão: 01 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: 0003 – Melhoria do Serviço Municipal, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo.

3 – Importará a despesa o valor de R\$ 3.567,98 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de dispensa.

4 – Contratar a empresa COBEL COMERCIAL BEIRUTE LTDA - ME, CNPJ 07.222.881/0001-34, RUA RAIMUNDO GURGEL DA NOBREGA, 012. LOT BOM PASTOR - DIX-SEPT ROSADO, MOSSORO/RN.

5 – O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto do Rodrigues/RN, 8 de Maio de 2017.

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
**TALITA FERNANDES DE SOUSA**  
**Código Identificador: 5510C418**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.470.825/0001-81, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 98, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva (Do osso), 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN. **CONTRATADA:** COBEL COMERCIAL BEIRUTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.222.881/0001-34, com sede estabelecida na Rua RAIMUNDO GURGEL DA NOBREGA, nº 012, LOT BOM PASTOR, BAIRRO: DIXT - SEPT ROSADO, MOSSORO/RN. De acordo com as formalidades constantes da Dispensa de Licitação nº. 27/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Abertura de Processo de Dispensa para a contratação de empresa para o fornecimento de material de construção atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 3.567,98 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) pelos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº. 027/2017, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/1993 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O Prazo da Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditivado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento de material de construção caberá a CONTRATANTE, através de servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

1. As despesas com a execução deste contrato serão custeadas com recurso transferido do executivo municipal, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Função: 01 – Legislativa

Sub- Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0007 – Administração e Planejamento

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação nº 027/2017, cuja realização decorre de autorização do ordenador de despesa, e da Proposta de preços da CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto do Rodrigues/RN, 08/05/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Nixon da Silva Baracho

Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

PELA CONTRATANTE

COBEL COMERCIAL BEIRUTE LTDA ME

CNPJ sob o nº. 07.222.881/0001-34.

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
**TALITA FERNANDES DE SOUSA**  
**Código Identificador: 6A923A98**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**110400012017**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 110400012017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93; e,

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: JOSE ORLENILSON SOARES – ME, CNPJ: 16.837.315/0001-28 nos itens nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062 e 063 totalizando o valor global de: R\$ 57.199,00 (cinquenta e sete mil e cento e noventa e nove reais).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
**MAGALI PEREIRA DE AQUINO**  
**Código Identificador: 6A2B3E72**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PRESENCIAL SRP Nº**  
**002/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040002/2017**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2017 – Processo Administrativo nº 11040002/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Baraúna/RN;

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93; e,

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: 2G EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 19.802.247/0001-50 nos itens nº 001, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018 e 019, totalizando o valor global de: R\$ 36.977,75 (trinta e seis mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2017.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
**MAGALI PEREIRA DE AQUINO**  
**Código Identificador: 5355A505**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 025/2017**

**TERMO DE EXONERAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, no uso de suas atribuições legais, e segundo o seu Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, resolve baixar a seguinte portaria.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, MARISONIA FELIX NUNES, portadora do RG 1.724.920 e CPF sob o nº 012.838.294-52, do Cargo de Tesoureira da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento - RN., 02 de junho de 2017.

ERASMO CARLOS SCAPINI

Presidente da Câmara

Publicado por:  
MARISÔNIA FELIX NUNES  
Código Identificador: 4ADC09EB

Código Identificador: 6423D883

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 026/2017 GPCMC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 033/2017**

**TERMO DE NOMEAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, no uso de suas atribuições legais, e segundo o seu Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, resolve baixar a seguinte portaria.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, LUANA PATRICIA ANDRADE NASCIMENTO, portadora do RG sob o nº 003.292.161 e CPF sob o nº 107.275.624-28, para o CARGO de TESOUREIRA da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento-RN, 02 de junho de 2017.

ERASMO CARLOS SCAPINI

Presidente

Publicado por:  
MARISÔNIA FELIX NUNES  
Código Identificador: 406BE327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 078/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESTITUIR da função de Chefe de Plenário a Servidora Quintília Garcia Santos, portadora do CPF nº 010.656.994-50, designada pela Portaria nº 044/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 29 de maio de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

José Alexandre Pereira

Primeiro-Secretário

Erinaldo Lino dos Santos

Segundo-Secretário

Publicado por:  
ENOS TARSIS SILVA SANTOS  
Código Identificador: 68F0B8A9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 079/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 76, da Lei Municipal nº 425/1968 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Caicó/RN ocupado pela Servidora Quintília Garcia Santos, portadora do CPF nº 010.656.994-50, em razão de posse em outro cargo público incompatível.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 29 de maio de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

José Alexandre Pereira

Primeiro-Secretário

Erinaldo Lino dos Santos

Segundo-Secretário

Publicado por:  
ENOS TARSIS SILVA SANTOS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 24/2017 CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIA**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo indicado, a diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação

quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiário - Lindiane Tácia Galvão de Araújo

Função - Controladora

Quantidade - 1/2 (meia)

Destino - Natal - RN

Data de Afastamento: 06 de junho de 2017

Hora de Saída: 04:00h

Hora de Chegada: 17:00h

Roteiro: Auditório da FECAM-RN (Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte), na Av. Prudente de Moraes, 949 - Petrópolis, Natal-RN, para participar da Capacitação: Treinamento e Orientação sobre Portal da Transparência, promovido pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAMRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 02 de junho de 2017.

Mônica Maria de Medeiros Silva

Presidente

Publicado por:  
MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Código Identificador: 5089CCCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA 025 DE 02 DE JUNHO DE 2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERA a servidora NATALYA VERONICA SILVA RODRIGUES, Brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº: 002.888.105-SSP/RN, inscrita no CPF nº: 124.666.574-30, da Função de COORDENADOR ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Grossos.

Art. 2º - NOMEAR a senhora NATALYA VERONICA SILVA RODRIGUES, Brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº: 002.888.105-SSP/RN, inscrita no CPF nº: 124.666.574-30, da Função de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO da Câmara Municipal de Grossos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo data de sua publicação 01 de junho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

Secretaria, Grossos/RN, 02 de junho de 2017.

FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES

Presidente

CPF: 056.793.434-95

Publicado por:  
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 6EB420E7

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA 026 DE 02 DE JUNHO DE 2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a servidora MARINA ALVES JUSTINO DE OLIVEIRA, Brasileira, solteira, nutricionista, portadora do RG nº: 288.7568-SSP/RN, inscrita no CPF nº: 103.908.564-44, da Função de ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO da Câmara Municipal de Grossos.

Art. 2º - NOMEAR a senhora MARINA ALVES JUSTINO DE OLIVEIRA, Brasileira, solteira, nutricionista, portadora do RG nº: 288.7568-SSP/RN, inscrita no CPF nº: 103.908.564-44, da Função de COORDENADORA ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Grossos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo data de sua publicação 01 de junho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE.

Secretaria, Grossos/RN, 02 de junho de 2017.

FRANCISCO RICHARLLYTON DE OLIVEIRA GOMES

Presidente  
CPF: 056.793.434-95

**Publicado por:**  
JOÃO PAULO MEDEIROS DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 4ED3B247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2016, GERIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARAÚNA - RN.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, CNPJ: 08.587.263/0001-50 Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro.

CONTRATADO: NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA, CNPJ. 21.117.496/0001-58

Valor Global: R\$ 83.569,85 (Oitenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de material de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município;

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal de Guimarães

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0115 – Manutenções das Atividades Operacionais

Projeto/Atividade: 2137 – Desenvolvimentos da Atividade do Poder Legislativo

Código/Red: 339030000000 0006 – Material de Consumo.

Assinatura em: 02 de junho de 2017.

Vigência: 02 de junho a 29 de Dezembro de 2017.

GUAMARÉ/RN, 02 de junho de 2017.

EMILSON DE BORBA CUNHA

Presidente da Câmara

Contratante

NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA

CNPJ. 21.117.496/0001-58

Dalva Vieira Bezerra

CPF 835.264.474-20

CONTRATADA

**Publicado por:**  
JULIO CESAR CERQUEIRA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 4884815F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 059/2017.**

Faz nomeação de Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, símbolo ACM-3, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, nível ACM-3, criado pela Lei nº 1.184/2017, de 01 de fevereiro de 2017; se acha vago,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, EDSON DOS SANTOS XAVIER, CPF 546.033.154-49, para o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, onde exercerá suas atividades no gabinete do vereador Jairton de Araújo Medeiros, nível ACM-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Macau/RN, 05 de Junho de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 3FA0B937

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU.

CONTRATADO: I B DE SOUZA – ME – CNPJ: 03.647.101/0001-47

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN.

VALOR DO GLOBAL: R\$ 19.411,55 (dezenove mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 05/06/2017 até 31/12/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal de Macau; Função: 01 – Legislativa; Sub-função: 031 – Ação Legislativa; Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo; Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS

Jairton de Araujo Medeiros – Pela Contratante

Izaías Bezerra de Souza - Pela Contratada

Macau/RN, 05 de junho de 2017

**Publicado por:**  
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 64B91BF1

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
027-2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau, CNPJ: 08.304.339/0001-93

Rua Martins Ferreira, 235, Centro – Macau/RN.

CONTRATADO: ADRIANO HENRIQUE DE SOUZA MACHADO, CNPJ: 27.008.236/0001-20

Valor Global: R\$ 6.346,00 (Seis mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Vigência do Contrato: 05/06/2017 a 31/07/2017

OBJETIVO: Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de informática, no intuito de estruturar a Câmara Municipal de Macau.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 1001 – Infra Estrutura Administrativa

Elemento de despesa: 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

MACAU/RN, 05 de junho de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 4AF05466

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau/RN, CNPJ: 08.304.339/0001-93, Rua Martins Ferreira, nº 235, Centro.

CONTRATADO(A): J N DE MACÊDO JÚNIOR ME, CNPJ: 07.953.070/0001-03.

Valor Global: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

OBJETIVO: Serviços de Desenvolvimento, hospedagem, atualização e manutenção periódica de um Web Site, personalizado para a Câmara Municipal de Macau, incluída a assistência técnica, a fim de atender às necessidades demandadas.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Macau/RN, 05 de junho de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 6084C83D

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2017\***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se à Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de informática, no intuito de estruturar a Câmara Municipal de Macau, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

.....

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

.....

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando à melhoria do serviço impresso por esta casa.

Considerando à necessidade quanto ao uso constante e necessário dos produtos a serem adquiridos, uma vez que a aquisição acima mencionado é imprescindível para o bom funcionamento da máquina administrativa, na execução das atividades desenvolvidas pelos diversos setores desta Casa, ao atendimento de demandas ordinárias e ao baixo nível de estoque encontrado no almoxarifado.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

CONTRATADO E VALOR:

- ADRIANO HENRIQUE DE SOUZA MACHADO, CNPJ: 27.008.236/0001-20
- Valor Global: R\$ 6.346,00 (Seis mil e trezentos e quarenta e seis reais);

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 1001 – Infra Estrutura Administrativa

Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2017, conforme informação anteriormente escrita.

Macau-RN, 02 de junho de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDERIOS

PRESIDENTE

\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO

Código Identificador: 69981672

MAYCON JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA Nº 058/2017.**

Faz EXONERAÇÃO do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, símbolo ACM-3, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macau, Vereador JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 3, nível ACM-3, criado pela Lei nº 1.184/2017, de 01 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, EDSON JOSE SOUZA DA ROCHA JUNIOR, CPF 074.579.404-13, do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE 2, onde exercia suas atividades no gabinete da vereador Jairton de Araújo Medeiros, nível ACM-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Macau/RN, 05 de Junho de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
CORNELIO MARTINS DA SILVA NETO  
Código Identificador: 683E05AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
EXTRATO DE CONTRATO 110401/2017**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN

Contratado: TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA 01402164483 MEI

Processo nº 050403/2017 – Pregão Presencial nº 100401/2017

Objeto: Serviço de assessoria na instrução, organização e realização de licitações com disponibilização de pessoal para atuação como pregoeiro.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001-Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ

Fonte: 100 – Transferências do Duodécimo

Nova Cruz/RN, em 11 de abril de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ – José Evaldo Barbosa

Contratante

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA 01402164483 MEI - Tulio Anderson Xavier Oliveira

Contratada

**Publicado por:**  
MALLENA KELLY SILVA ALVES  
Código Identificador: 4F7C99C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 013/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º conceder, ao servidor ARLENILTON PEREIRA DA SILVA ocupante do cargo de Secretário Administrativo, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com deslocamento na cidade de Natal/RN no dia 06 de junho de corrente ano, com objetivo participar de uma capacitação sobre Portal da Transparência ministrada pela Controladoria Geral da União – CGU e pelo Ministério Público do RN em parceria com a FECAM/RN, a ser realizada no dia 06/06/2017 na sede da FECAM/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 02 de junho 2017.

Presidente

**Publicado por:**  
ARLENILTON PEREIRA DA SILVA  
Código Identificador: 5BA3A4EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0001/2017**

O PREGOIEIRO NOMEADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 008/2017, de 04/05/2017, e observadas às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Licitantes vencedores: Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação: JOSÉ VANEILSON DA SILVA 785634104-15, Inscrito no Cadastro nacional de Pessoa jurídica sob o nº 27.315.614/0001-19. Vencedor do Item(s): 1. Com o valor global de R\$ 10.440,00(dez mil quatrocentos e quarenta reais) e WANDERSON KLAYTON DA SILVA DANTAS 04752412403, Inscrito no Cadastro nacional de Pessoa jurídica sob o nº 27.302.788/0001-47, vencedor do Item(s): 2, com o valor global de R\$ 9.960,00(nove mil novecentos e sessenta reais). Portalegre/RN, 02 de Junho de 2017 – Ulisses Neto de Mesquita – Pregoeiro.

**Publicado por:**  
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO  
Código Identificador: 6128331C

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Portalegre, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 0001/2017, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0001/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação dos serviços de atualização e operacionalização dos programas de contabilidade publica e portal da transparência em proveito a Câmara Municipal de Portalegre/RN e serviços de atualização cadastral, manutenção e operacionalização dos programas SEFIP/GFIP, conectividade social, RAIS, DIRF e folha de pagamento junto a Câmara Municipal de Portalegre/RN, por um período de 12(doze) meses contados da data da assinatura do contrato. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 02/06/2017 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: JOSÉ VANEILSON DA SILVA 785634104-15, Inscrito no Cadastro nacional de Pessoa jurídica sob o nº 27.315.614/0001-19. Vencedor do Item(s): 1. Com o valor global de R\$ 10.440,00(dez mil quatrocentos e quarenta reais) e WANDERSON KLAYTON DA SILVA DANTAS 04752412403, Inscrito no Cadastro nacional de Pessoa jurídica sob o nº 27.302.788/0001-47, vencedor do Item(s): 2, com o valor global de R\$ 9.960,00(nove mil novecentos e sessenta reais). Potalegre/RN, 02 de Junho de 2017 – Ulisses Neto de Mesquita – Pregoeiro.

**Publicado por:**  
FRANCISCA CRISTIANA SOARES RIBEIRO  
Código Identificador: 606ECE53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 008/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XV do Artigo 31 da Resolução nº 002/2007 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Rafael Fernandes:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. CLÉDINA GERALDA DE LIMA, portadora de RG: 1.675.538 SSP-RN e CPF: 034.148.554-37, ocupante do cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, desta Casa Legislativa, nomeada pela Portaria CM 005/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E ARQUIVE-SE.

RAFAEL FERNANDES/RN, 02 DE JUNHO DE 2017

JÓRIO CEZAR CHAVES DAMIÃO

Presidente

**Publicado por:**  
MICHAELL MAGNOS CHAVES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 76985C01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO 004/2017**

Processo: DISPENSA Nº 008/2017; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da câmara Municipal de Santana do Matos/RN. Contratante: Câmara Municipal de Santana do Matos/RN. CNPJ: 09.079.344/0001-02. Contratado: PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME, CNPJ 05.211.683/0001-40; VALOR GLOBAL: R\$ 7.615,30 (Sete mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos). Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993; Prazo de vigência: 17/05/2017 a 31/12/2017. Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Santana do Matos/RN, 17 de Maio de 2017.

Paulo de Tarso de Bezerra

Presidente

**Publicado por:**  
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO  
Código Identificador: 6E84624B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO 005/2017**

Processo: DISPENSA Nº 009/2017; Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e conservação para atender as necessidades da câmara Municipal de Santana do Matos/RN. Contratante: Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 09.079.344/0001-02. Contratado: PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME, CNPJ 05.211.683/0001-40; VALOR GLOBAL: R\$ 7.625,65 (Sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993; Prazo de vigência: 17/05/2017 a 31/12/2017. Dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Santana do Matos/RN, 17 de Maio de 2017.

Paulo de Tarso de Bezerra

Presidente

**Publicado por:**  
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO  
Código Identificador: 565470A8

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO 006/2017**

Processo: DISPENSA Nº 010/2017; Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamento de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal Santana do Matos/RN. Contratante: Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 09.079.344/0001-02. Contratado: BRENO DE ARAUJO FERNANDES 09380387458, CNPJ 19.117.789/0001-93; VALOR GLOBAL: R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993; Prazo de vigência: 23/05/2017 a 31/12/2017. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santana do Matos/RN, 23 de Maio de 2017.

Paulo de Tarso de Bezerra

Presidente

**Publicado por:**  
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO  
Código Identificador: 6D16235A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 011/2017**

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas.

**RESOLVE:**

Conceder 2/5 (duas meia) diária a CONTROLADORA GERAL DA CÂMARA deste Município, Srª. FRANCISALVA BATISTA DE OLIVEIRA, para cobrir suas despesas com alimentação e estada, durante o dia 06 de junho de 2017, em Natal/RN, na sede da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Norte – FECAMRN, para participar do Treinamento e Orientação sobre o Portal da Transparência e nos dias 07 e 08 de junho de 2017, no Teatro Municipal de Pamarrim, para participar da capacitação e curso realizado pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE-RN.

Sítio Novo/RN, 02/06/2017.

Elizangela Ferreira de Andrade

Tesoureira

**Publicado por:**  
FRANCISALVA BATISTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 48FAF301

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017.**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Pregão

Presencial nº 002/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, foi a empresa: POSTO RAISSA II EIRELLI EPP, CNPJ: 20.103.659/0001-80, onde venceu o item 01.

Sítio Novo/RN, 02/06/2017.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
FRANCIVALVA BATISTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 63CBE9B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
PORTARIA 16/2017**

Elieiza Fernandes Vieira, Presidenta da Câmara de Vereadores de Tenente Ananias-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 e Resolução nº004/2017, RESOLVE: Art. 1º, Conceder, ao Controlador, diária para custear as despesas com alimentação e estadia durante a viagem que fará para fazer a Natal objetivando participar de curso de capacitação de treinamento e orientação sobre o portal da transparência. Francisco Auriélio da Silva Cargo: Controlador; CPF:088.662.574-27 Lotado: Câmara Municipal de Tenente Ananias; Quantidade da Diária: 1; Destino: Natal/RN Data: 06/06/2017 Valor da Diária: R\$200,00 Art. 2º. O valor total das diárias é de R\$200,00 reais (duzentos reais). Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário; Leia-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 01/06/2017 \_ Elieiza Fernandes Vieira Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 43F26A48

**CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
PORTARIA 17/2017**

Elieiza Fernandes Vieira, Presidenta da Câmara de Vereadores de Tenente Ananias-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 e Resolução nº004/2017, RESOLVE: Art. 1º, Conceder, a Vereadora, diária para custear as despesas com alimentação e estadia durante a viagem que fará para fazer a Natal objetivando participar de curso de capacitação de treinamento e orientação sobre o portal da transparência. Vereador: Elieiza Fernandes Vieira; Cargo: Presidenta; CPF:186.060.378-50 Lotado: Câmara Municipal de Tenente Ananias; Quantidade da Diária: 1; Destino: Natal/RN Data: 06/06/2017 Valor da Diária: R\$400,00 Art. 2º. O valor total das diárias é de R\$400,00 reais (quatrocentos reais). Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário; Leia-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 01/06/2017 \_ Elieiza Fernandes Vieira Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 540C06C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EDITAL**

A Câmara Municipal de Tibau do Sul em cumprimento ao Artigo 48 da LC Nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), CONVIDA os representantes das entidades da sociedade local: associações, sindicatos, conselhos comunitários, membros de poderes e o povo em geral a participarem da Audiência Pública de encaminhamento do Projeto de Lei 007/2017 que tem por objetivo discutir o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018, que será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Tibau do Sul, dia 06 de junho do corrente ano.

Contamos com sua presença.

Gabinete da Presidência, Tibau do Sul/RN, 30 de maio de 2017.

Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Presidente

**Publicado por:**  
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO  
**Código Identificador:** 5E24F912

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 038/2017 – GP**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a Secretária abaixo indicada ½ diária correspondente para pagamento de despesas com alimentação e demais despesas inerentes ao deslocamento a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Jacilene Carla Galvão.

Função – Secretária Administrativa

Quantidade – ½ diária

Valor – R\$ 200,00

Destino – Natal/RN

Data do Afastamento – 06 de junho de 2017.

Veiculo Utilizado – Veiculo Particular

Roteiro – Ir a FECAM/RN participar de um Treinamento sobre Portal da Transparência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN

em 02 de Junho de 2017.

Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Presidente

**Publicado por:**  
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO  
**Código Identificador:** 56D1BB49

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº. 039/2017 – GP**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder ao Assessor abaixo indicado ½ diária correspondente para pagamento de despesa com alimentação e demais despesas inerentes ao deslocamento a serviço desta câmara no período abaixo citado.

Beneficiário – Carlos Normando Oliveira Silva.

Função – Assessor de Comunicação.

Quantidade – ½ diária

Valor – R\$ 200,00

Destino – Natal

Data do Afastamento – 06 de junho de 2017

Veiculo Utilizado – Veiculo particular

Roteiro – Ir a FECAM/RN participar de um Treinamento sobre Portal da Transparência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul – RN

em 02 de Junho de 2017.

Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara

Presidente

**Publicado por:**  
JOSENILDA REGIA MARINHO CARNEIRO  
**Código Identificador:** 6E65B188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
RESOLUÇÃO 16/2017**

Altera a Resolução nº 013, de 30 de setembro de 2013, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faz saber que a Câmara Municipal, por seus vereadores, aprovou e ela, nos termos do inciso VII do artigo 18 de Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea, promulga a presente Resolução:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução nº 013, de 30 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Diária é o auxílio pecuniário concedido a título de indenização pelas despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e deslocamento a que faz jus o Vereador ou servidor da Câmara Municipal que, a serviço do Poder Legislativo Municipal de Várzea/RN ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da Câmara Municipal, em caráter eventual ou transitório, em outro ponto do território nacional diverso do Município de Várzea/RN”.

Art. 2º - O parágrafo 3º do artigo 7º da Resolução nº 013, de 30 de setembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. ....

“ §3º - Ao beneficiário, compete comprovar, junto ao Setor

Contábil da Câmara Municipal, a realização das despesas efetuadas e pagas com os valores percebidos a título de diárias, bem como comprovar, mediante declaração ou certidão ou documento equivalente, a realização da viagem a serviço da Câmara Municipal ou a participação nos eventos de que trata o artigo 1º da presente Resolução”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, 03 de junho de 2017.

Telma Régia Alves do Rêgo Meireles

Presidente

**Publicado por:**  
RAMON TITO DA SILVA  
**Código Identificador:** 6CD07214

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA 12/2017**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Resolução nº 13o de 30 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Ramon Tito da Silva, Matrícula 002, Portador da Cédula de Identidade 2.337.971 SSP/RN, meia diária no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) para participar do Treinamento e Orientação Sobre Portal da Transparência, realizado na sede da Federação das Câmaras do Rio Grande do Norte (FECAM/RN) na Avenida Prudente de Moraes, 949, Tirol, Natal/RN, que acontecerá no dia 06 de Junho de 2017 das 14h às 18h.

Publique-se e Cumpra-se.

Várzea/RN, 02 de Junho de 2017

Telma Régia Alves do Rêgo Meireles

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
RAMON TITO DA SILVA  
**Código Identificador:** 5BE4F4DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 19/2017**

Dispõe sobre a exoneração do servidor Público PEDRO FRANCISCO DA SILVA e de outras providências de Câmara Municipal de Vila Flor/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir desta data, o Senhor PEDRO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG. 607560/SSP/RN, CPF (MF) 297.288.514-72, do cargo/função de RECEPCIONISTA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 31 de maio de 2017.

RONILDO LUIZ DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**  
RONILDO LUIZ DA SILVA  
**Código Identificador:** 42B97A39

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 18/2017**

Dispõe sobre a nomeação da servidora Pública KAREN CRISTINA DA SILVA e de outras providências de Câmara Municipal de Vila Flor/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir desta data, a Senhora KAREN CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG. 2621947/SSP/RN, CPF (MF) 088.835744-55, para exercer o cargo/função de RECEPCIONISTA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 01 de junho de 2017.

RONILDO LUIZ DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**  
RONILDO LUIZ DA SILVA  
**Código Identificador:** 59E85D90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 011/2017**

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM-RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear o Senhor ODILON ERNESTINO BARBALHO (Presidente da CM Goianinha), no cargo de subcoordenador da Região do Polo METROPOLITANA da FECAM-RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da FECAM-RN, em 30 de maio de 2017.

Raniere de Medeiros Barbosa

Presidente

**Publicado por:**  
INGRID KATERY DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 5EF2B247

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 012/2017**

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM-RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear o Senhor GEORGE JUSTINO DANTAS (Presidente da CM Japi), no cargo de subcoordenador da Região do Polo TRAIRI da FECAM-RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da FECAM-RN, em 30 de maio de 2017.

Raniere de Medeiros Barbosa

Presidente

**Publicado por:**  
INGRID KATERY DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 4B2975CD

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 013/2017**

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM-RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear o Senhor GENIVAN AIRES DA COSTA (Presidente CM Apodi), no cargo de subcoordenadora da Região do Polo MÉDIO OESTE da FECAM-RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da FECAM-RN, em 30 de maio de 2017.

Raniere de Medeiros Barbosa

Presidente

**Publicado por:**  
INGRID KATERY DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 53D876BD

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 014/2017**

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM-RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear o Senhor JOSE SOARES DE ARAUJO (Presidente da CM São Pedro), no cargo de subcoordenador da Região do Polo POTENGI da FECAM-RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da FECAM-RN, em 30 de maio de 2017.

Raniere de Medeiros Barbosa

Presidente

**Publicado por:**  
INGRID KATERY DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 44B4B797

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 015/2017**

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM-RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear o Senhor PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA (Presidente da CM Pedra Grande), no cargo de subcoordenador da Região do Polo MATO GRANDE da FECAM-RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da FECAM-RN, em 30 de maio de 2017.

Raniere de Medeiros Barbosa

Presidente

**Publicado por:**  
INGRID KATERY DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 6541BAE9

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 016/2017**

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM-RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear o Senhor FRANCISCO ELIANTO FAUSTINO DA COSTA (Presidente da CM Riacho de Santana), no cargo de subcoordenador da Região do Polo ALTO OESTE da FECAM-RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da FECAM-RN, em 30 de maio de 2017.

Raniere de Medeiros Barbosa

Presidente

**Publicado por:**  
INGRID KATERY DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 478C80C9

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 017/2017**

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM-RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear o Senhor JOSE DIRCEU DOS SANTOS (Presidente da CM Equador), no cargo de subcoordenador da Região do Polo SERIDO ORIENTAL da FECAM-RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da FECAM-RN, em 30 de maio de 2017.

Raniere de Medeiros Barbosa

Presidente

**Publicado por:**  
INGRID KATERY DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 462E87BA

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 018/2017**

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM-RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear o Senhor OTAVIO CARLOS DANTAS FILHO (Presidente da CM Brejinho) no cargo de subcoordenador da Região do Polo AGRESTE da FECAM-RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da FECAM-RN, em 30 de maio de 2017.

Raniere de Medeiros Barbosa

Presidente

**Publicado por:**  
INGRID KATERY DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 73364F3C

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 019/2017**

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM-RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear a Senhora MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA (Presidente da CM Paraú), no cargo de subcoordenadora da Região do Polo VALE DO ASSU da FECAM-RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da FECAM-RN, em 30 de maio de 2017.

Raniere de Medeiros Barbosa

Presidente

**Publicado por:**  
INGRID KATERY DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 603BDC44

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 020/2017**

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM-RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear o Senhor DIONISIO EULAMPIO DOS SANTOS NETO (Presidente da CM São Fernando), no cargo de subcoordenador da Região do Polo SERIDO OCIDENTAL da FECAM-RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da FECAM-RN, em 30 de maio de 2017.

Raniere de Medeiros Barbosa

Presidente

**Publicado por:**  
INGRID KATERY DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 5C84263B

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 021/2017**

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM-RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear o Senhor NIXON DA SILVA BARACHO (Presidente da CM Alto do Rodrigues), no cargo de subcoordenador da Região do Polo SALINEIRA da FECAM-RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da FECAM-RN, em 30 de maio de 2017.

Raniere de Medeiros Barbosa

Presidente

**Publicado por:**  
INGRID KATERY DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 4DF038B2

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 022/2017**

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM-RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear a Senhora KATIA SILENE DA SILVA (Vereadora da CM de Angicos) no cargo de subcoordenadora da Região do Polo CENTRAL da FECAM-RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da FECAM-RN, em 30 de maio de 2017.

Raniere de Medeiros Barbosa

Presidente

**Publicado por:**  
INGRID KATERY DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 5AB8B40B

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 023/2017**

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM-RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear a Senhora SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA (Presidente da CM Gov. Dix-sept Rosado), no cargo de subcoordenadora da Região do Polo OESTE da FECAM-RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da FECAM-RN, em 30 de maio de 2017.

Raniere de Medeiros Barbosa

Presidente

**Publicado por:**  
INGRID KATERY DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 5C68E170

**GABINETE DO PRESIDENTE  
PORTARIA 024/2017**

O Presidente da Federação das Câmaras do Estado do Rio

Grande do Norte - FECAM-RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com o estatuto social,

RESOLVE:

Nomear a Senhora CELIA MARIA MARINHO CARNEIRO DA CAMARA (Presidente da CM Tibau do Sul) no cargo de subcoordenadora da Região do Polo AGRESTE LITORAL da FECAM-RN.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da FECAM-RN, em 30 de maio de 2017.

Raniere de Medeiros Barbosa

Presidente

**Publicado por:**  
INGRID KATERY DE ARAÚJO  
**Código Identificador:** 707997A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040001/2017**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa JOSÉ ORLENILSON SOARES – ME, CNPJ: 16.837.315/0001-28, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 21, Centro, Baraúna/RN neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ORLENILSON SOARES, portador da Cédula de Identidade nº 1268366-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 777.922.894-00 residente e domiciliado na Rua Cicero Saldanha, 106, Centro, CEP 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, cujas especificações, preços, quantitativos foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Câmara Municipal de Baraúna, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) material (ais).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o(s) material(ais), o fornecedor e as especificações registradas nesta ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR COMUM - embalagem de 1Kg, sem presença de insetos ou impurezas, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	FORTELLI	Kg	900	R\$ 2,95	R\$ 2.655,00
02	ÁGUA MINERAL - acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros.	NATAL	Und	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
03	BISCOITO C/SAL TIPO CREAM CRACKER - de água e sal, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substâncias permitidas; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp;	FORTALEZA	Pct 400 gramas	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
04	BISCOITO DOCE - tipo maizena, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas em embalagens de 400 gramas.	FORTALEZA	Pct 400 gramas	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
05	CAFÉ EM PÓ - torração média, tamanho e coloração uniforme, acondicionado em embalagem de 250 gramas.	SANTA CLARA	Pct	900	R\$ 5,80	R\$ 5.220,00
06	CAIXA DE CHÁ (BOLD) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	MARATÁ	Caixa	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
07	CAIXA DE CHÁ (Camomila) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	MARATÁ	Caixa	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00

08	CAIXA DE CHÁ (Cidreira) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	MARATÁ	Caixa	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
09	CAIXA DE CHÁ (Erva doce) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	MARATÁ	Caixa	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
10	CAIXA DE CHÁ (Hortelã) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	MARATÁ	Caixa	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
11	CARNE, BOVINA, CONGELADA, MOIDA - de primeira, sem osso, com no mínimo 10% de gordura Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 Com SIF/SIE. Pacotes de 500g.	BOM GOSTO	Kg	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
13	MARGARINA VEGETAL - embalagem: pote com 1Kg, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação, validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	PRIMOR	Kg	150	R\$ 6,45	R\$ 967,50
14	OLEO DE SOJA REFINADO - embalagem de plástico (pet) de 900 ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde e validade de no mínimo 120 dias da entrega do produto.	SOYA	Und	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
15	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Bandejas com 30 Unidades.	NOVO OVO	Bandeja	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
16	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE - com 50 gramas, de primeira qualidade, empacotado em embalagem com 10 Unidades, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, isento de pingos de fungo ou mofo.	FEST PÃO	Pct	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
17	POLPA DE FRUTA - PACOTE DE 1 Kg. (Abacaxi) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; 5 unidades de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e N° do registro do Mapa.	SLUP	Kg	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
18	POLPA DE FRUTA - PACOTE DE 1Kg (Graviola) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; 5 unidades de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e N° do registro do Mapa.	SLUP	Kg	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
19	POLPA DE FRUTA - PACOTE DE 1Kg (Acerola) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; 5 unidades de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e N° do registro do Mapa.	SLUP	Kg	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
20	POLPA DE FRUTA - PACOTE DE 1Kg (Maracujá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; 5 unidades de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e N° do registro do Mapa.	SLUP	Kg	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
21	POLPA DE FRUTA - PACOTE DE 1Kg (Cajá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; 5 unidades de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e N° do registro do Mapa.	SLUP	Kg	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
22	POLPA DE FRUTA - PACOTE DE 1Kg (Caju) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; 5 unidades de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e N° do registro do Mapa.	SLUP	Kg	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
23	POLPA DE FRUTA - PACOTE DE 1Kg (Manga) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; 5 unidades de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e N° do registro do Mapa.	SLUP	Kg	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
24	POLPA DE FRUTA - PACOTE DE 1Kg (Uva) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; 5 unidades de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e N° do registro do Mapa.	SLUP	Kg	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00
25	PRESUNTO COZIDO - sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Validade de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. Embalagem de Kg.	AURORA	Kg	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
26	QUEIJO TIPO MUSSARELA - de primeira qualidade, com ingrediente leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em 5 ambiente refrigerado. Embalagem de Kg	TALAK	Kg	100	R\$ 22,25	R\$ 2.225,00
27	SAL REFINADO IODADO - embalagem primária em pacotes de 1 kg, sem impurezas, registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o decreto 75.697/75 - MS.	CAVALINHO	Und	20	R\$ 0,48	R\$ 9,60
28	SALSICHA - HOT DOG - composta de carne de frango, fresca, c/ condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura conservação 10°C, prazo de validade 120 dias.	AVIVA	Kg	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
29	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 500 ml.	REGINA	Und	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
<b>MATERIAL DE LIMPEZA</b>						
30	ÁGUA SANITÁRIA - hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a NBR 13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de SAC (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.	TUBARÃO	Und	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
31	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO- límpido, para uso doméstico, com concentração hidroalcoólica de 70° INPM. Aplicação: limpeza doméstica em geral. sem fragrância. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição und 3.000 269941 química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. A embalagem plástica de 500ml deve atender a NBR 5991/97, tampa com lacre.	BRILUX	Und	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
32	ALCOOL ETÍLICO, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL - aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70° INPM. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC), número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. A embalagem plástica de 500ml deve atender a NBR 5991/97, tampa com lacre	BRILUX	Und	60	R\$ 5,63	R\$ 337,80
33	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA - com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 20 litros. para limpeza doméstica. corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. alça ergonômica e resistente. deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses.	MARCONPLAS	Und	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
34	CESTO PARA LIXO - acabamento em metal cromado no pé e na boca, na cor preta, medidas mínimas: 35 cm de altura com 30cm de boca, com margem variável em 10% (para mais ou para menos).	ARTPLAN	Und	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
35	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 150 ml embalagem com 100 unidades.	FC	Pct	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
36	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50 ml embalagem com 100 unidades.	FC	Pct	900	R\$ 1,45	R\$ 1.305,00
37	DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO DE USO GERAL - acondicionado em embalagem plástica de 750ml com tampa roscável ou flip-top. com tensoativo biodegradável. o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", essências admitidas eucalipto, lavanda ou jasmim. Para desinfecção e limpeza e desodorização de ambientes e superfícies. Ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir und 2500 396196 aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	GUARANI	Und	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00



38	DESINFETANTE PARA USO GERAL - composição básica, cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,52%, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais: limpeza profunda, tampa com bico direcional (tipo bico de pato) que favoreça a aplicação do produto sob a borda do vaso sanitário. Acondicionado em embalagem plástica de 500ml o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócua à pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UAU	Und	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
39	DESODORIZADOR DE AR - apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. Informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 360ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC)	NO AR	Und	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
40	DESODORIZADOR SANITÁRIO - composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, com suporte para vaso sanitário. Informações adicionais: cestinha que acopla na borda interna do sanitário, aromas de lavanda e floral, embalagem com cestinha e 01 bloco de 35g.	HARPIC	Und	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
41	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL - acondicionado em embalagem plástica de 500ml. Embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico. o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", essências admitidas neutro (sem perfume), coco, maçã e limão. Aplicação lavagens de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócua a pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	GUARANI	Und	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00
42	ESCOVA LIMPEZA GERAL - material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo plástico, aplicação vaso sanitário.	NOVIÇA	Und	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
43	ESPONJA LIMPEZA, DE EXCELENTE QUALIDADE - material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90, largura mínima 40, peso líquido mínimo 42. Pacote com, no mínimo, 8 esponjas.	ASSOLAN	Pct	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
44	ESPONJA PARA LIMPEZA - material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais: dupla face, formato retangular, com bactericida, medindo 102x69x28mm, margem variável em 10%(para mais ou para menos). O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC). Embalagem individual.	BRILHUS	Und	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
45	FLANELA - alvejada para limpeza na cor branca com dimensões mínimas de 38x58cm, composição 100% algodão, com costura reforçada (overlock) nas bordas e vértices arredondados. Aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. Tecido com boa absorção, espessura e resistência adequadas ao uso a que se destina. Não deve apresentar desfiamento nas bordas.	BOA SORTE	Und	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
46	FÓSFORO EM PALITO DE MADEIRA - Tamanho médio. Acondicionamento em embalagem primária e/ou secundária adequadas, contendo externamente dados de identificação, procedência e o selo do INMETRO. Caixa contendo 40 palitos. Pacote com 10 caixas.	QUELUZ	Cx	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
47	GUARDANAPODE PAPEL - Guardanapo de papel, celulose, 33 cm x 34 cm, branco, duplo e macio.	MALU	Und	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
48	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL - classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina /fenotrina/ aletrina/ cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17. Usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC). Embalagem: frasco de 300 ml.	SBP	Und	60	R\$ 11,40	R\$ 684,00
49	LENÇO DESCARTÁVEL, - fibras resistentes e flexível, 20 cm, 11 cm, branca, solta, limpeza/higiene, dupla umedecido, ph balanceado, aroma suave, SACHê, tira fácil cx. com 75 unidades cada. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	SUPREMO	Cx	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
50	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO - acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500 ml, com tampa flip-top e bico pulverizador. com tensoativo biodegradável. para limpeza de superfícies em geral. o produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócua à pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	BRAVO	Und	200	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
51	LUSTRADOR DE MÓVEIS - composição ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com, no mínimo, 200ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC). Validade: mínimo de 24 meses a partir da entrega.	BRY	Und	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
52	PÁ RESISTENTE PARA LIXO - tamanho aproximado 18x20cm, com cabo de madeira revestido plástico de aproximadamente 80cm.	GREENCICLA	Und	30	R\$ 12,88	R\$ 386,40
53	PANO DE CHÃO, PANO LIMPEZA - material 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, tamanho mínimo: 75x50cm, com margem variável em 10% (para mais ou para menos). Não apresentar desfiamento nas bordas. O produto deverá vir com identificação do fabricante.	ALGO BOM	Und	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
53	PAPEL HIGIÊNICO - branco, macio, dupla-folha, picotado, de alta qualidade, em rolo com, no mínimo, 30 metros. Informações adicionais: composição 100% fibras celulósicas virgens. De textura macia. Pacote contendo 04 rolos de 30m x 10cm, produto deverá estampar no rótulo da embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC).	TWO	Pct	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
54	RODO - com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada de 40cm. Para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira com rosca, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	MUNDIAL	Und	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
55	SABÃO EM BARRA - glicerinado, neutro, 1ª qualidade. similar a ypê, miniano, de 1ª qualidade, pacote contendo 05 barras de 200g. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC). validade mínimo de 24 meses a partir da entrega.	YPÊ	Pct	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
56	SABÃO EM PÓ - de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500g, similar a omo, minerva e tixan ipê. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	OMO ORIGINAL	Und	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
57	SABONETE LÍQUIDO - aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refill, aroma suave. Informações adicionais: embalagem individual contendo 800 ml. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	LUX	Und	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
58	SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO - de polietileno, com capacidade de 50 litros, embalagem contendo 10 unidades em cada pacote.	QUALINE	Pct	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - de polietileno, com capacidade de 100 litros, embalagem contendo 10 unidades em cada pacote.	QUALINE	Pct	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
60	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE - aplicação limpeza de pisos, paredes e louças, biodegradável. Informações adicionais: cremoso, contendo no mínimo 300ml, fragrância pinho, limão ou lavanda, recipiente de 300ml produto deverá estampar no rótulo da embalagem a descrição do produto, composição, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	GUARANI	Und	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
61	TOALHA DE PAPEL - material papel, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 60, comprimento 22, largura 20. Informações adicionais: pacote contendo 02 rolos. Composição 100% fibras celulósicas naturais. o produto deverá estampar na embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Validade: mínimo de 12 meses.	ABSOLUTO	Pct	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00
62	VASSOURA DE PÉLO COM CERDAS SINTÉTICAS - com largura aproximada de 30cm, para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó. Validade de no mínimo 12 meses.	LINDONA	Und	50	R\$ 8,35	R\$ 417,50
63	VASSOURA DOMÉSTICA COM CERDAS DE PIAÇAVA - com largura aproximada de 30cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11cm. Cepa em madeira revestida com chapa e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina. As cerdas não deverão se soltar com facilidade. Validade de no mínimo 12 meses.	SANTA MARIA	Und	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50

VALOR TOTAL DA ARP

R\$  
57.199,80

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diarimunicipal.com.br/femurn](http://www.diarimunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) material(ais) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Câmara poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) material(ais), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2., caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	JOSÉ ORLENILSON SOARES –ME
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	JOSÉ ORLENILSON SOARES Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

Publicado por:  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
Código Identificador: 5968BAD1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11040001/2017**

Pelo presente contrato celebram de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 275259213-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.119.528-07, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Conceição Coelho, 135, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOSÉ ORLENILSON SOARES – ME, CNPJ: 16.837.315/0001-28, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, 21, Centro, Baraúna/RN neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ORLENILSON SOARES, portador da Cédula de Identidade nº 1268366-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 777.922.894-00 residente e domiciliado na Rua Cícero Saldanha, 106, Centro, CEP 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AO EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AÇÚCAR COMUM - embalagem de 1Kg, sem presença de insetos ou impurezas, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	FORTELLI	Kg	900	R\$ 2,95	R\$ 2.655,00
02	ÁGUA MINERAL - acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros.	NATAL	Und	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
03	BISCOITO C/SAL TIPO CREAM CRACKER - de água e sal, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substancias permitidas; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp;	FORTALEZA	Pct 400 gramas	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
04	BISCOITO DOCE - tipo maizena, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas em embalagens de 400 gramas.	FORTALEZA	Pct 400 gramas	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
05	CAFÉ EM PÓ - torração média, tamanho e coloração uniforme, acondicionado em embalagem de 250 gramas.	SANTA CLARA	Pct	900	R\$ 5,80	R\$ 5.220,00

06	CAIXA DE CHÁ (Boldo) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	MARATÁ	Caixa	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
07	CAIXA DE CHÁ (Camomila) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	MARATÁ	Caixa	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
08	CAIXA DE CHÁ (Cidreira) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	MARATÁ	Caixa	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
09	CAIXA DE CHÁ (Erva doce) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	MARATÁ	Caixa	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
10	CAIXA DE CHÁ (Hortelã) - selecionada, isenta de contaminação; caixa de 10g contendo 10 saquinhos. Constar a data de fabricação, prazo de validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	MARATÁ	Caixa	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
11	CARNE, BOVINA, CONGELADA, MOÍDA - de primeira, sem osso, com no mínimo 10% de gordura Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 Com SIF/SIE. Pacotes de 500g.	BOM GOSTO	Kg	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
13	MARGARINA VEGETAL - embalagem: pote com 1Kg, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação, validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	PRIMOR	Kg	150	R\$ 6,45	R\$ 967,50
14	ÓLEO DE SOJA REFINADO - embalagem de plástico (pet) de 900 ml, não amassada, registro no Ministério da Saúde e validade de no mínimo 120 dias da entrega do produto.	SOYA	Und	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
15	OVO DE GALINHA - classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Bandejas com 30 Unidades.	NOVO OVO	Bandeja	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
16	PÃO, TIPO CACHORRO-QUENTE - com 50 gramas, de primeira qualidade, empacotado em embalagem com 10 Unidades, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, isento de pingos de fungo ou mofo.	FEST PÃO	Pct	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
17	POLPA DE FRUTA - PACOTE DE 1Kg. (Abacaxi) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; 5 unidades de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e N° do registro do Mapa.	SLUP	Kg	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
18	POLPA DE FRUTA - PACOTE DE 1Kg (Grioviola) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; 5 unidades de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e N° do registro do Mapa.	SLUP	Kg	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
19	POLPA DE FRUTA - PACOTE DE 1Kg (Acerola) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; 5 unidades de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e N° do registro do Mapa.	SLUP	Kg	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
20	POLPA DE FRUTA - PACOTE DE 1Kg (Maracujá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; 5 unidades de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e N° do registro do Mapa.	SLUP	Kg	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
21	POLPA DE FRUTA - PACOTE DE 1Kg (Cajá) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; 5 unidades de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e N° do registro do Mapa.	SLUP	Kg	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
22	POLPA DE FRUTA - PACOTE DE 1Kg (Caju) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; 5 unidades de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e N° do registro do Mapa.	SLUP	Kg	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
23	POLPA DE FRUTA - PACOTE DE 1Kg (Manga) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; 5 unidades de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e N° do registro do Mapa.	SLUP	Kg	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
24	POLPA DE FRUTA - PACOTE DE 1Kg (Uva) - congelada, selecionada, isenta de contaminação; 5 unidades de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01Kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e N° do registro do Mapa.	SLUP	Kg	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00
25	PRESUNTO COZIDO - sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas, a embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Validade de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. Embalagem de Kg.	AURORA	Kg	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
26	QUEIJO TIPO MUSSARELA - de primeira qualidade, com ingrediente leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado. Embalagem de Kg	TALAK	Kg	100	R\$ 22,25	R\$ 2.225,00
27	SAL REFINADO IODADO - embalagem primária em pacotes de 1 kg, sem impurezas, registro no Ministério da Saúde e constituído de acordo com o decreto 75.697/75 - MS.	CAVALINHO	Und	20	R\$ 0,48	R\$ 9,60
28	SALSICHA - HOT DOG - composta de carne de frango, fresca, c/ condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, temperatura conservação 10°C, prazo de validade 120 dias.	AVIVA	Kg	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
29	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 500 ml.	REGINA	Und	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
<b>MATERIAL DE LIMPEZA</b>						
30	ÁGUA SANITÁRIA. - hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a NBR 13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de SAC (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.	TUBARÃO	Und	600	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
31	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO- límpido, para uso doméstico, com concentração hidroalcolica de 70° INPM. Aplicação: limpeza doméstica em geral. sem fragrância. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição und 3.000 269941 química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. A embalagem plástica de 500ml deve atender a NBR 5991/97, tampa com lacre.	BRILUX	Und	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
32	ALCOOL ETÍLICO, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL - aplicação produto limpeza doméstica, concentração 70° INPM. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. A embalagem plástica de 500ml deve atender a NBR 5991/97, tampa com lacre	BRILUX	Und	60	R\$ 5,63	R\$ 337,80
33	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA - com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 20 litros. para limpeza doméstica. corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. alça ergonômica e resistente. deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses.	MARCONPLAS	Und	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
34	CESTO PARA LIXO - acabamento em metal cromado no pé e na boca, na cor preta, medidas mínimas: 35 cm de altura com 30cm de boca, com margem variável em 10% (para mais ou para menos).	ARTPLAN	Und	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
35	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 150 ml embalagem com 100 unidades.	FC	Pct	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
36	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 50 ml embalagem com 100 unidades.	FC	Pct	900	R\$ 1,45	R\$ 1.305,00

37	DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO DE USO GERAL - acondicionado em embalagem plástica de 750ml com tampa roscável ou flip-top, com tensoativo biodegradável, o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", essências admitidas eucalipto, lavanda ou jasmim. Para desinfecção e limpeza e desodorização de ambientes e superfícies. Ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir und 2500 396196 aroma agradável, ser inócua à pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	GUARANI	Und	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
38	DESINFETANTE PARA USO GERAL - composição básica, cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,52%, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais: limpeza profunda, tampa com bico direcional (tipo bico de pato) que favoreça a aplicação do produto sob a borda do vaso sanitário. Acondicionado em embalagem plástica de 500ml o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócua à pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UAU	Und	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
39	DESODORIZADOR DE AR - apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. Informações adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 360ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC)	NO AR	Und	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
40	DESODORIZADOR SANITÁRIO - composição paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido 35g, aspecto físico tablete sólido, com suporte para vaso sanitário. Informações adicionais: cestinha que acopla na borda interna do sanitário, aromas de lavanda e floral, embalagem com cestinha e 01 bloco de 35g.	HARPIC	Und	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
41	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL - acondicionado em embalagem plástica de 500ml. Embalagem com tampa de pressão e bico dosador econômico. o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", essências admitidas neutro (sem perfume), coco, maçã e limão. Aplicação lavagens de louças e utensílios de copa e cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócua a pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	GUARANI	Und	200	R\$ 1,27	R\$ 254,00
42	ESCOVA LIMPEZA GERAL - material corpo plástico, material cerdas polipropileno, características adicionais copo plástico, aplicação vaso sanitário.	NOVIÇA	Und	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
43	ESPONJA LIMPEZA, DE EXCELENTE QUALIDADE - material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90, largura mínima 40, peso líquido mínimo 42. Pacote com, no mínimo, 8 esponjas.	ASSOLAN	Pct	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
44	ESPONJA PARA LIMPEZA - material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais: dupla face, formato retangular, com bactericida, medindo 102x69x28mm, margem variável em 10%(para mais ou para menos). O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC). Embalagem individual.	BRILHUS	Und	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
45	FLANELA - alvejada para limpeza na cor branca com dimensões mínimas de 38x58cm, composição 100% algodão, com costura reforçada (overlock) nas bordas e vértices arredondados. Aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. Tecido com boa absorção, espessura e resistência adequadas ao uso a que se destina. Não deve apresentar desfiamento nas bordas.	BOA SORTE	Und	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
46	FÓSFORO EM PALITO DE MADEIRA - Tamanho médio. Acondicionamento em embalagem primária e/ou secundária adequadas, contendo externamente dados de identificação, procedência e o selo do INMETRO. Caixa contendo 40 palitos. Pacote com 10 caixas.	QUELUZ	Cx	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
47	GUARDANAPODE PAPEL - Guardanapo de papel, celulose, 33 cm x 34 cm, branco, duplo e macio.	MALU	Und	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
48	INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL - classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina /fenotrina/ aletrina/ cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17. Usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC). Embalagem: frasco de 300 ml.	SBP	Und	60	R\$ 11,40	R\$ 684,00
49	LENÇO DESCARTÁVEL, - fibras resistentes e flexível, 20 cm, 11 cm, branca, solta, limpeza/higiene, dupla umedecido, ph balanceado, aroma suave, SACHê, tira fácil cx. com 75 unidades cada. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	SUPREMO	Cx	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
50	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO - acondicionado em embalagem plástica tipo squeeze com 500 ml, com tampa flip-top e bico pulverizador, com tensoativo biodegradável, para limpeza de superfícies em geral. o produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da anvisa/ms", ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócua à pele, apresentando completa solubilidade em água. o produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	BRAVO	Und	200	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
51	LUSTRADOR DE MÓVEIS - composição ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com, no mínimo, 200ml. o produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC). Validade: mínimo de 24 meses a partir da entrega.	BRY	Und	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
52	PÁ RESISTENTE PARA LIXO - tamanho aproximado 18x20cm, com cabo de madeira revestido plástico de aproximadamente 80cm.	GREENCICLA	Und	30	R\$ 12,88	R\$ 386,40
53	PANO DE CHÃO, PANO LIMPEZA - material 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, tamanho mínimo: 75x50cm, com margem variável em 10% (para mais ou para menos). Não apresentar desfiamento nas bordas. O produto deverá vir com identificação do fabricante.	ALGO BOM	Und	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
53	PAPEL HIGIÊNICO - branco, macio, dupla-folha, picotado, de alta qualidade, em rolo com, no mínimo, 30 metros. Informações adicionais: composição 100% fibras celulósicas virgens. De textura macia. Pacote contendo 04 rolos de 30m x 10cm, produto deverá estampar no rótulo da embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC).	TWO	Pct	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
54	RODO - com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada de 40cm. Para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira com rosca, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas.	MUNDIAL	Und	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
55	SABÃO EM BARRA - glicerinado, neutro, 1ª qualidade. similar a ypê, miniuano, de 1ª qualidade, pacote contendo 05 barras de 200g. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(SAC). validade mínimo de 24 meses a partir da entrega.	YPÊ	Pct	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
56	SABÃO EM PÓ - de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500g, similar a omo, minerva e tixan ipê. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	OMO ORIGINAL	Und	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
57	SABONETE LÍQUIDO - aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais retil, aroma suave. Informações adicionais: embalagem individual contendo 800 ml. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	LUX	Und	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
58	SACO DE LIXO P/ USO DOMÉSTICO - de polietileno, com capacidade de 50 litros, embalagem contendo 10 unidades em cada pacote.	QUALINE	Pct	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - de polietileno, com capacidade de 100 litros, embalagem contendo 10 unidades em cada pacote.	QUALINE	Pct	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
60	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE - aplicação limpeza de pisos, paredes e louças, biodegradável. Informações adicionais: cremoso, contendo no mínimo 300ml, fragrância pinho, limão ou lavanda, recipiente de 300ml produto deverá estampar no rótulo da embalagem a descrição do produto, composição, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	GUARANI	Und	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
61	TOALHA DE PAPEL - material papel, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 60, comprimento 22, largura 20. Informações adicionais: pacote contendo 02 rolos. Composição 100% fibras celulósicas naturais. o produto deverá estampar na embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Validade: mínimo de 12 meses.	ABSOLUTO	Pct	500	R\$ 3,35	R\$ 1.675,00

62	VASSOURA DE PÊLO COM CERDAS SINTÉTICAS - com largura aproximada de 30cm, para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 6cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó. Validade de no mínimo 12 meses.	LINDONA	Und	50	R\$ 8,35	R\$ 417,50
63	VASSOURA DOMÉSTICA COM CERDAS DE PIAÇAÇA - com largura aproximada de 30cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11cm. Cepa em madeira revestida com chapa e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina. As cerdas não deverão se soltar com facilidade. Validade de no mínimo 12 meses.	SANTA MARIA	Und	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 57.199,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 57.199,00 (cinquenta e sete mil e cento e noventa e nove reais), correspondente ao FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2017, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento dos materiais destinados a atender as necessidades da câmara municipal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da câmara municipal para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela câmara municipal;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da câmara municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela câmara municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da câmara municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 001/2017;

6.2.9. O(s) material(ais) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da câmara municipal, obedecendo a necessidade dessa edibilidade;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da câmara municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à câmara municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Baraúna.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Câmara Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá ao servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal de Baraúna/RN

PROGRAMA: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

FONTE: 010000000 – Recursos Ordinários

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos do(s) material(ais), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2017, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	JOSÉ ORLENILSON SOARES –ME
MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN (CONTRATANTE)	JOSÉ ORLENILSON SOARES Representante Legal (CONTRATADA)

TESTEMUNHA:

**Publicado por:**  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 63D65315



**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2015/2016**

**RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE**

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.